

**PARECER DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar - Brasília, DF - CEP 50000-900

Telefone: 429-4326

Ofício nº 2 2005/MP/SE/DEST

Brasília, 12 de março de 2005

A Sua Senhoria o Senhor

**WAGNER JOSÉ QUIRICI**

Diretor-Superintendente do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO

SGAN Quadra 601, Módulo V

70836-900 - Brasília - DF

Assunto: Instrução Normativa 47/2004, de 27.10.2004, do TCU

Senhor Diretor-Superintendente,

1. Reporto-me ao Ofício DIRET-007083/2005, de 09.03.2005, por intermédio do qual Vossa Senhoria, considerando o disposto no art. 14 (item V) da Instrução Normativa TCU 47/2004 e no art. 5º (item IV) e Anexo V (item 1.02) da Decisão Normativa TCU 62/2004, solicita remessa de parecer deste Departamento acerca das contas do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, relativas ao exercício de 2004.

2. A propósito, informo a Vossa Senhoria que, na forma dos entendimentos mantidos por este Ministério com representantes do Tribunal de Contas da União, compete a este Departamento manifestar-se apenas acerca de matérias relativas às suas atribuições definidas na legislação em vigor e que as determinações emanadas dos dispositivos acima relacionados se aplicam somente no que é da competência de cada órgão e/ou entidade envolvida.

3. Em face do exposto, considerando a legislação vigente, em especial o Decreto nº 5.347, de 19.01.2005, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, por intermédio do art. 6º do Anexo I, definiu as competências do DEST, não compete a este Departamento manifestar-se acerca de tomada e prestação de contas ou da gestão das empresas estatais federais. No entanto, lembro a Vossa Senhoria quanto à necessidade de que, quando do encaminhamento da documentação relativa ao processo de prestação de contas

0030009/05



Esta Intimação é manifestação que se prende à inclusão de todos os atos emanados deste Ministério, relacionados com as manifestações decorrentes da competência e ou atribuição do OLSI, em especial aquelas relacionadas no Decreto nº 3.735, de 24.01.2001.

Atenciosamente,

  
EDUARDO CARNOS SCALITZKY  
Diretor

OFICIO: DIRET - 007083/2005

Brasília, 09 de março de 2005

A Sua Senhoria o Senhor  
Eduardo Carnos Scaletsky  
Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST

Senhor Diretor

Com base na Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 62/2004, solicitamos a emissão de parecer relativo ao desempenho do Serpro no exercício 2004.

Informamos que a entrega da Prestação de Contas do exercício 2004 tem como prazo limite o dia 15/03/2005, razão pela qual solicitamos que esse Departamento envie todos os esforços possíveis para que o referido parecer esteja no Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção, aguardamos suas providências.

Atenciosamente,

  
Wagner José Quinci  
Diretor-Superintendente

RECEBIMENTO EM

Data: \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE GESTÃO  
RECEBI  
EM 10/03/2005  
LA FID. H. T. C.



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

Palaneta dos Ministérios, Bloco K, 8º andar - Brasília - DF  
CEP: 70040-900 - telefone: (61) 429-4101

Ofício nº 264/MP/SE

Brasília, 19 de Setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor

**BERNARD APPE**

Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda  
70040-900 - Brasília - DF

Assunto: **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**  
**- Participação nos Lucros ou Resultados**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Refiro-me ao Ofício nº 517/SE-MF, de 06.05.2004, por intermédio do qual este Ministério encaminhou, para apreciação, proposta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO referente ao Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados - PPLR para o exercício 2004.

2. Sobre o assunto, informo a Vossa Excelência que este Ministério, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso V, do Decreto nº 3.735, de 24.01.2001, considerando a outorga de competência outorgada pela Portaria/MP nº 40, de 09.03.2001, e a análise efetuada pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, nada tem a opor à formalização do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PPLR pelo SERPRO, observando as seguintes condições:

- a) cumprimento das metas, tal como definidas em anexo a este Ofício;
- b) o montante global do PPLR não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
- c) o valor máximo para o PPLR não poderá ultrapassar 1 (uma) folha salarial, referente ao mês de dezembro de 2004, excluídos os encargos salariais, a Gratificação Natalina (13º salário), bem como as demais parcelas não habituais;

03 300 000426/2004-11

Anexo ao Ofício nº 264/MP/SE, de 23/03/2004

SERPRO  
 Metas para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados  
 Exercício de 2004

**Meta 1** - Atingir 80% de conclusão das mudanças planejadas, que afetam os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, realizadas no prazo planejado para cada tipo de evento.

Essa meta mede eficiência operacional da empresa. Em exercícios anteriores, obtve-se a seguinte medida:

2001	2002	2003
60,39	70,43	76,25

**MEDIDA:**

Relatórios obtidos no banco de dados ARS Remedy

**PONTUAÇÃO:**

Acima ou igual a 80%.....1 ponto  
 De 72% a 79,99%.....0,9 ponto  
 De 64% a 71,99%.....0,8 ponto  
 Abaixo de 64%.....0 ponto

**Meta 2** - Ter pelo menos 60% das estações de trabalho do SERPRO operando com software livre, assim entendido o uso do sistema operacional Linux ou o pacote Open Office para automação de escritório.

Com essa meta procura-se convocar o corpo funcional a despender seus esforços para se engajar e buscar bons resultados na orientação do Governo Federal no sentido de expandir o uso do Software livre.

Em 2003 conseguiu-se implantar software livre em poucas estações (menos de 100) e estas se destinaram a pesquisas de aplicação.

Trata-se de meta nova e prevê-se para 2004, com 6.291 estações, atingir a marca de 3775 estações com software livre implantado.

**MEDIDA:**

Sistema "inventar" e/ou levantamento "in loco".

**PONTUAÇÃO:**

Igual a ou acima de 3.775 estações: 1 ponto  
 Igual a ou acima de 3.397 estações: 0,9 ponto  
 Igual a ou acima de 3.020 estações: 0,8 ponto  
 Abaixo de 3.020 estações:.....0 ponto

**Meta 3** - Obter lucro operacional, no exercício de 2004, igual ou superior à média dos três últimos exercícios, ou seja, > ou = a R\$ 92,0 milhões.

nos exercícios anteriores, o lucro operacional foi da ordem de:

Resultados		
2001	2002	2003
87	82	77

para esse exercício, consideradas as condições econômico-financeiras da Empresa e orientar-se dos seus clientes, torna-se um bom resultado a consecução de índice equivalente a média dos três últimos anos.

**PONTUAÇÃO:**

- Lucro operacional  $\geq 92$  ..... 1 ponto
- Lucro operacional  $< 92$  ou  $\geq 82,8$  ..... 0,9 ponto
- Lucro operacional  $< 82,8$  e  $\geq 73,6$  ..... 0,8 ponto
- Abaixo de 73,6 ..... 0 ponto

**Meta 4 -** Buscar a obtenção de margem EBITDA positiva no exercício, igual ou superior à média dos três últimos exercícios, ou seja,  $\geq$  ou = 11,84%.

Nos exercícios anteriores a EBITDA foi de:

%		
2001	2002	2003
9,53	-11	15

**PONTUAÇÃO:**

- Índice  $\geq$  ou = 11,84 ..... 1 ponto
- Índice  $< 11,84$  e  $\geq$  ou = 10,65 ..... 0,9 ponto
- Índice  $< 10,65$  e  $\geq$  ou = 9,47 ..... 0,8 ponto
- Abaixo de 9,47 ..... 0 ponto

**AVLIAÇÃO PARA O FIM DE PAGAMENTO DO PPLR:**

P = pontuação obtida em cada meta

M = meta

$$(pM1)+(pM2)+(pM3)+ (pM4)$$

..... = pontuação final

4

**Faixas:**

- Para pontuação final = 1 ..... 100% da participação prevista
- Para pontuação final entre 0,9 e 0,99 ..... 90% da participação prevista
- Para pontuação final entre 0,8 e 0,89 ..... 80% da participação prevista
- Para pontuação final abaixo de 0,8 ..... sem participação.

- d) o pagamento do PPLR deverá ser em parcela única e efetivado após a aprovação das contas pelo Conselho Diretor do SERPRO, nos termos do art. 1º parágrafo 2º da Resolução UCI nº 10, de 1995;
- e) não poderá ser concedido qualquer adiantamento por conta do PPLR;
- f) o pagamento do PPLR aos administradores depende de aprovação previa do Ministro de Estado da Fazenda, e
- g) o empregado perderá o direito ao PPLR se tiver mais de 5 faltas não justificadas no ano de 2004.

Atenciosamente,

  
NELSON MACHADO  
Secretário Executivo/MP





GOVERNAMENTO FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FAX Nº (061) 221-4424

DOCUMENTO Nº 135 DE: 23/09/2004 NÚMERO DE PÁGINAS:

DESTINATÁRIO: Ao Senhor  
Henrique Costabile  
Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
FAX Nº (61) 411.8756 - 3.105

Senhor Presidente,

Objetivando atender ao disposto no artigo 18 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (DOU/2004) acima transcrita, solicito a Vossa Senhoria providenciar visando encaminhar a esta Subsecretaria, até a data 24/09/2004, improrrogavelmente, informações relativas às obras que constaram da proposta orçamentária-2005 dessa Entidade, especificamente aquelas cujo valor ultrapasse sete vezes o valor estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.008, de 21 de junho de 1992, ou seja, R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 18 - "De ordem do Diretor de Planejamento e do Orçamento Federal encaminhadas à Comissão Mista de que trata o art. 186, § 1º da Constituição, até 30 (trinta) dias após a sessão do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação das obras que constarem da proposta orçamentária de 2005, cujo valor total ultrapasse sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.008, de 21 de junho de 1992, contendo:


- I - especificação do objeto do estudo ou da obra, identificação e respectivos subitens orçamentários;
- II - artigo em que se encontra;
- III - valor total da obra;
- IV - cronograma físico-financeiro para sua execução;
- V - relação e origem associadas com as dotações orçamentárias do projeto de lei orçamentária, legislação e submissão para os exercícios de 2005 e 2007; e
- VI - demonstração de que os valores da obra atendem ao disposto no art. 105 desta Lei.

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2005, as informações deverão ser apresentadas em relação apenas ao valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso de execução de investimento das empresas privadas, os demonstrativos deverão conter também os dados cujo detalhe ultrapasse mais de 1% (um por cento) do total de investimentos de atividade no exercício, desde que superior ao valor previsto no caput.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão de obra na lei orçamentária de 2005."

Respeitosamente,

  
GILDENORA BATISTA DANTAS MILHONEM  
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



**MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais  
Setor de Planejamento - Bloco 1 - 7º andar - Brasília - DF  
Telefone: 226-8714 - FAX: 222-5603 e 222-6346

**DESTINATÁRIO: Sr. HENRIQUE COSTABILE**

*Diretor-Presidente do Serviço Especial de Planejamento do Estado*

FAX nº 01 226 8714

Nº DE PÁGINAS: 02

DATA: 11/06/2004

RUM/CFN 11: **EDUARDO CARLOS SCALETSKY**

*Director do Departamento de Coordenação e  
Controle das Empresas Estatais*

Nº DO DOCUMENTO: 1109

**Assunto: Orçamento de Investimento - OI/2005**  
**Programa de Despesas Globais - PDG/2005**  
**- Programação**

Sr. Diretor-Presidente

Reporto-me ao fax nº 126, de 29.04.2004, por intermédio do qual foram encaminhados a Vossa Senhoria os parâmetros básicos necessários à elaboração das propostas de Orçamento de Investimento e do Programa de Despesas Globais - PDG para o exercício de 2005, das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital, social com direito a voto.

2. Nos termos do citado documento, foi definido o dia 05 de julho de 2004 como sendo o prazo máximo para inclusão das referidas propostas orçamentárias para 2005, pelas empresas, no Sistema de Inovações das Estatais - SIFEST (PDCEG). A partir dessa data, o sistema será fechado para as empresas e, até o dia 12 de julho de 2004, aberto para os respectivos Ministérios/Orgãos Setoriais, para avaliação e eventuais ajustes das propostas das empresas supervisionadas.

3. Devido que, devido a decisão deste Ministério de integrar os sistemas de captação das propostas quantitativas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, bem como do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, em uma única base de dados, não foi possível concluir esse novo processo dentro do prazo inicialmente programado, motivo pelo qual as etapas de encaminhamento e validação das propostas relativas ao Orçamento de Investimento estão sendo atendidas, conforme a seguir:

inclusão das propostas pelas empresas no SIFEST	de 12 a 19 de julho
avaliação e eventuais ajustes das propostas pelos respectivos Ministérios/Orgãos Setoriais	de 19 a 26 de julho

4 - das demais que prevaleçam as ditas anteriormente determinadas para o encaminhamento às empresas do Programa de Despesas Globais - PDG (até dia 05.07.2004, para o seu início no SIPS), e até o dia 12.07.2004, para avaliação a respeito destas das propostas pelos respectivos Ministérios (órgãos Setoriais), para todas as empresas controladas, bem como da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento (até o dia 15.07.2004), para as instituições financeiras.

5 - Finalmente, informo que, além dos Ministérios Supervisores, a presente solicitação está sendo dirigida às empresas independentes e controladoras do Grupo, ficando estas últimas autorizadas de retransmiti-la às suas subsidiárias e controladas.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO CARNOS SCALETSKY**  
 Diretor



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais

Edifício do Ministério - Anexo K - 8ª Andar - Brasília - DF

Telefone: 226-8676 / FAX: 221-3605 e 222-9346

<b>DESTINATÁRIO: HENRIQUE CONTABILE</b> Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados		
<b>FAX nº 41 411-8756</b>	<b>Nº DE PÁGINAS: 01</b>	<b>DATA:</b> 21.06.04
<b>REMETENTE: EDUARDO CARNOS SCALETSKY</b> Diretor do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais		<b>Nº DOCUMENTO:</b> 153

**Assunto: PROGRAMA DE DESPÊNDIOS GLOBAIS - PDG/2004**  
- Acompanhamento da execução - mensal

1. Conforme disposto no art. 69, § 6º, inciso V, da Lei nº 10.702, de 10.07.2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2004, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, respectiva memória de cálculo e justificativas para as variações em relação à meta fixada quando da remessa do Projeto de Lei do Orçamento Geral da União para o corrente ano.

2. Assim, para que este Departamento tenha condições de elaborar relatórios consolidados do conjunto das empresas estatais para atender às disposições legais citadas, solicito o empenho de Vossa Senhoria no sentido de determinar as providências necessárias para que o prazo de remessa dos dados de execução mensal do PDG e do Orçamento de Investimento dessa empresa, determinado pelo art. 3º do Decreto nº 3.735, de 24.01.2001, seja rigorosamente observado.

3. Solicito ainda a gentileza de encaminhar também até o dia 20 de cada mês, justificativas e/ou esclarecimentos sobre os desvios acima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação aos valores acumulados estabelecidos para o respectivo mês, ocorridos na execução dos itens orçamentários na forma constante do Anexo ao Decreto nº 4.998, de 16.02.2004, bem como do resultado primário alcançado no período pelas empresas não financeiras.

4. Informo, finalmente, que o presente expediente está sendo dirigido somente às empresas independentes e controladoras do Grupo, ficando estas últimas encarregadas de retomar-lhe às suas subsidiárias/controladas e de encaminhar à este Departamento as respectivas informações.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO CARNOS SCALETSKY**  
Diretor



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 8º Andar - Brasília - DF

Telefone: 226-8676 / FAX: 223-5985 e 322-9546

DESTINATÁRIO: HENRIQUE COSTABLE <i>Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados</i>		
FAX nº 61 - 411-8756	Nº DE PÁGINAS: 02	DATA: 29.04.2004
REMETENTE: EDUARDO CARNOS SCALETSKY Diretor do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais		Nº DOCUMENTO: 126

Assunto: Orçamento de Investimento - OI/2005  
 Programa de Despesas Globais - PDG/2005  
 - Programação

Senhor Diretor-Presidente,

Com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, este Departamento está iniciando o processo de elaboração do Orçamento de Investimento e do Programa de Despesas Globais - PDG para o exercício de 2005, das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

2. Para tanto, informo a seguir os parâmetros básicos necessários à elaboração da proposta orçamentária das empresas estatais federais para 2005, esclarecendo que os indicadores de desempenho da economia são os constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para 2005 e destinam-se apenas à elaboração das respectivas propostas orçamentárias:

- valores expressos em R\$ 1,00 correntes de 2005;
- preços e tarifas públicas - praticados em junho de 2004;
- recursos da União - os valores previstos no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- pessoal e encargos sociais - consideram, nas respectivas data-base, 2% (dois por cento) de crescimento da folha de salários, em relação à de 2004.

Indicadores	2004	2005
IGP-DI (média/média) %	6,57	5,84
Taxa de câmbio (média anual)	3,019	3,241
PIB (taxa de crescimento anual) %	3,51	4,0
PIB - R\$ bilhões	1.662,7	1.814,7
TR mensal (nominal) %	0,1698	0,1505

3. O prazo para inclusão da proposta orçamentária para 2005, pelas empresas, no Sistema de Informações das Estatais - SIEST (PDG/OI) é até 05 de julho de 2004. A partir dessa data, o sistema será fechado para as empresas e, até o dia 12 de julho de 2004, aberto para os respectivos Ministérios/Órgãos Setoriais, para avaliação e eventuais ajustes das propostas das empresas supervisionadas.

4. Por oportuno, comunico que as informações complementares a seguir discriminadas deverão ser enviadas a este Departamento, até o dia 26 de julho de 2004, pelo e-mail [scspdo@osp.gov.br](mailto:scspdo@osp.gov.br), cujos formulários-modelo estão na *home page* deste Ministério ([osp.gov.br/estatais](http://osp.gov.br/estatais)):

- Formulário 4 - Detalhamento dos custos unitários médios dos principais itens do Orçamento de Investimento;
- Formulário 7 - Recursos de Operações de Crédito; e
- Formulário 8 - Desembolso com Operações de Crédito.

5. Quanto aos gastos com pessoal e encargos sociais, solicito seja encaminhada a este Departamento a respectiva memória de cálculo, ou seja, demonstrativo contendo as variáveis utilizadas na projeção dos valores relativos às despesas com a folha de pagamento de 2005. Solicito ainda seja informada a previsão para o quantitativo de pessoal próprio, mês a mês, para 2005.

6. Informo ainda que, além dos Ministérios Supervisores, a presente solicitação está sendo dirigida às empresas independentes e controladoras de Grupo, ficando estas últimas encarregadas de retransmiti-la às suas subsidiárias e controladas.

7. Para análise das propostas, é indispensável que este Departamento esteja de posse de todos os dados de acompanhamento do Orçamento de Investimento e do ADG (acompanhamento do PDG) referentes ao mês de junho/2004, impreterivelmente até o dia 22.07.2004.

8. Finalmente, com vistas a possibilitar a remessa do Orçamento Geral da União à consideração do Congresso Nacional até o dia 31 de agosto de 2004, solicito o empenho de Vossa Senhoria no sentido de que essa empresa proceda à inclusão de suas propostas orçamentárias para 2005 no sistema SIEST, impreterivelmente, até o dia 05 de julho de 2004.

Atenciosamente,

  
 EDUARDO CARNUS NCAIKTSKY  
 Diretor